

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de armários e bancadas em granito para serem utilizados nos consultório médico e odontológico da Justiça Federal-Seção Judiciária de Roraima.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos armários se justifica pela necessidade de melhor acomodar os utensílios utilizados nos procedimentos médico e odontológico. Quanto à bancada em granito, que possuirá torneira com sensor de presença, tem por motivo reduzir/evitar o risco de contaminação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A descrição abaixo serve como orientação para a confecção dos armários e das bancadas. As empresas interessadas em participar da licitação devem ter ciência que, antes da execução, deverão apresentar desenho em escala adequada [1/20 ou 1/25] a ser submetida à apreciação e aprovação da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Roraima. Entretanto, a aprovação dos modelos gráficos não importará em responsabilidade solidária pela solidez, funcionalidade e segurança dos bens a serem adquiridos. A responsabilidade será, única e exclusiva, da empresa contratada.

ITEM	QUANT	TIPO MODELO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS / MATERIAIS
01	01	ARMÁRIO SUSPENSO DE PIA INFERIOR COM 03 GAVETAS	ARMÁRIO SUSPENSO DE PIA INFERIOR – CONSULTÓRIO MÉDICO– (108 comprimento x 62 altura x 49 profundidade) - Confeccionado em compensado de 18mm, revestimento interno e externo, portas e gavetas em fórmica branca brilhante (formica®), ou similar, e frentes/bordas com fita ABS de 0,45mm branca, corrediças telescópica de 45cm, modelo Rafelle ou similar, puxadores em aço escovado de 25cm, dobradiças tipo de pressão curva 35mm.
02	01	ARMÁRIO SUSPENSO DE PIA SUPERIOR	ARMÁRIO SUSPENSO DE PIA SUPERIOR – CONSULTÓRIO MÉDICO – (110 comprimento x 65 altura x 38 profundidade) - Confeccionado em MDF de 15mm, revestimento interno e externo e portas em fórmica branca brilhante (formica®), ou similar, e frentes/bordas com fita ABS de 0,45mm branca, puxadores em aço escovado de 25cm, dobradiças tipo de pressão curva 35mm.

03	01	BANCADA EM GRANITO COM CUBA E TORNEIRA	BANCADA EM GRANITO COM CUBA E TORNEIRA – CONSULTÓRIO MÉDICO– (110 comprimento x 55 largura) – bancada em granito cor cinza corumbá, espessura mínima de 2cm, com espelho de 10cm, bancada com 110 de altura, moldura de 6cm, com cuba em inox de 40cm de diâmetro, torneira com sensor de presença e conexões, marca Deca ou similar.
04	01	ARMÁRIO SUSPENSO DE PIA INFERIOR COM 04 GAVETAS	ARMÁRIO SUSPENSO DE PIA INFERIOR – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – (218 comprimento x 62 altura x 55 profundidade) - Confeccionado em compensado de 18mm, revestimento interno e externo e portas em fórmica branca brilhante (formica®), ou similar, e frentes/bordas com fita ABS de 0,45mm branca, corrediças telescópica de 45cm, modelo Rafelle ou similar, puxadores em aço escovado de 25cm, dobradiças tipo de pressão curva 35mm.
05	01	ARMÁRIO SUSPENSO DE PIA SUPERIOR	ARMÁRIO SUSPENSO DE PIA SUPERIOR – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – (200 comprimento x 60 altura x 38 profundidade) - Confeccionado em MDF de 15mm, revestimento interno e externo e portas em fórmica branca brilhante (formica®), ou similar, e frentes/bordas com fita ABS de 0,45mm branca, puxadores em aço escovado de 25cm, dobradiças tipo de pressão curva 35mm.
06	01	BANCADA EM GRANITO COM CUBA E TORNEIRA	BANCADA EM GRANITO COM CUBA E TORNEIRA – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – (220 comprimento x 60 largura) – bancada em granito cor cinza corumbá, espessura mínima de 2cm, com espelho de 10cm, bancada com 110 de altura, moldura de 6cm, com cuba em inox de 40cm de diâmetro, torneira com sensor de presença e conexões, marca Deca ou similar.
07	01	ARMÁRIO MODULAR SUSPENSO DE PIA INFERIOR COM 04 GAVETAS	ARMÁRIO MODULAR SUSPENSO DE PIA INFERIOR – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – (62 altura x 54 profundidade) - Confeccionado em compensado de 18mm, revestimento interno e externo e portas em fórmica branca brilhante (formica®), ou similar, e frentes/bordas com fita ABS de 0,45mm branca, corrediças telescópica de 45cm, modelo Rafelle ou similar, puxadores em aço escovado de 25cm, dobradiças tipo de pressão curva 35mm. Comprimentos alternados de 83, 38, 39, 53 e 29,5.
08	01	ARMÁRIO ARQUIVO SUSPENSO COM 06 GAVETAS E PRATELEIRAS	ARMÁRIO ARQUIVO SUSPENSO – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – (154 comprimento x 260 altura x 45 profundidade) - Confeccionado em MDF de 15mm, revestimento interno e externo e portas em fórmica branca brilhante (formica®), ou similar, e frentes/bordas com fita ABS de 0,45mm branca, puxadores em aço

			08 escovado de 25cm, corrediças telescópicas de 45cm, modelo Rafelle ou similar, dobradiças tipo de pressão curva 35mm, com 06 gavetas para pasta suspensa e 06 prateleiras.
--	--	--	--

- 3.1.** Convém destacar que as especificações e dimensões contidas neste termo de referência foram realizadas por servidores que não possuem a formação técnica específica para realizarem projetos de móveis ou a experiência prática para elaboração/confecção de móveis e pleno conhecimento de todas as implicações envolvidas.
- 3.2.** Desse modo, cabe aos eventuais interessados em realizar os objetos descritos neste termo, promover as adequações/correções que se fizerem necessárias para permitir a funcionalidade adequada dos móveis especificados, explicitando, previamente à execução dos móveis, as modificações que deverão ser efetuadas sobre a descrição dos móveis.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo será de 10(dez) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de execução, através de entrega de nota de empenho, para a entrega dos croquis, conforme já descrito no item 3, e de 30 (trinta) dias para a confecção/installação dos armários e das bancadas, contados a partir da comunicação formal da Administração da SJRR à CONTRATADA, informando sobre a aprovação do modelo apresentado.

5. VALORES ESTIMATIVOS DA CONTRATAÇÃO

A serem informados pela SELIT, Seção responsável em efetuar a pesquisa de preços de mercado.

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO:

A confecção dos armários e das bancadas deverá ser executada no estabelecimento da CONTRATADA e a instalação/montagem dos móveis deverá ser feita na sede da Seção Judiciária de Roraima, situada na Avenida Getúlio Vargas, 3999 – Bairro Canarinho – Boa Vista – Roraima.

7. DA VALIDADE/GARANTIA DOS PRODUTOS

O período de garantia dos serviços/mobiliários será de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir do atesto da nota fiscal.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

A exigência de garantia contratual fica a critério da autoridade competente, como dispõe o caput do art. 56 da Lei nº 8.666/93. Todavia, a SESEG entende ser desnecessária a garantia contratual, pois se trata de fornecimento com pronta entrega.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos recursos consignados à SJRR no Orçamento da União, cujo programa de trabalho e o elemento de despesa serão definidos pela Seção de Compras da Seção Judiciária de Roraima.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

As empresas ficarão obrigadas a:

- 10.1.** Entregarem/instalarem/executarem corretamente as quantidades solicitadas pela SJRR, através de nota de empenho/requisição própria, dentro dos prazos previstos neste termo.
- 10.2.** Observarem as normas legais inerentes ao fornecimento dos produtos em questão.
- 10.3.** Sujeitarem-se à fiscalização, por parte da SJRR, em relação ao cumprimento das exigências contidas neste instrumento, bem como o respectivo Edital e seus Anexos.
- 10.4.** Responsabilizarem-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos objetos, tais como: mão de obra, salários, obrigações sociais e trabalhistas, ferramentas, impostos, taxas, transporte e outras que se fizerem necessárias, considerando-as nos valores dos produtos ofertados, no momento da elaboração de suas propostas.
- 10.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.
- 10.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta e indiretamente à SJRR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela SJRR.

- 10.7. Sujeitar-se à fiscalização da SJRR, quanto ao fornecimento dos produtos, nos termos previstos neste termo, edital e contrato.
- 10.8. Manter durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para a contratação que constam neste termo e edital.

11. OBRIGAÇÕES DA SJRR

A SJRR ficará obrigada a:

- 11.1. Esclarecer possíveis dúvidas sobre os itens a serem adquiridos.
- 11.2. Emitir a nota de empenho, observando o orçamento da SJRR e a autorização da autoridade competente.
- 11.3. Permitir o acesso do pessoal da empresa contratada em suas instalações, colaborando para as operações de entrega/instalação dos balcões solicitados.
- 11.4. Informar à empresa contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento/instalação dos produtos.
- 11.5. Designar servidor da SJRR para ser o responsável pela execução do contrato, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar o fornecimento, zelando pelo seu fiel cumprimento.
- 11.6. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.7. Efetuar os pagamentos em tempo e de forma exigida pelas leis, no contrato e seus anexos.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A contratada, nos casos de atraso injustificado assim considerado pela Administração, ou de inexecução parcial ou ainda de inexecução total da obrigação, ficará sujeita, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:
 - a) advertência;

- b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2.** A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 12.3.** As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa prevista na alínea “b” do mesmo subitem.
- 12.4.** As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” acima também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 12.5.** Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços nos termos do Edital, a assinar o Contrato no prazo indicado ou ainda a dar o recebimento no empenho, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea “b” do subitem 12.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a pena prevista na alínea “c” do mesmo subitem.
- 12.6.** O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.
- 12.6.1.** Após esse prazo, será reconhecida a recusa do fornecedor, podendo a Administração considerar rescindido o contrato e aplicar a multa prevista no subitem 12.7 deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades previstas no subitem 12.1.
- 12.7.** Nas hipóteses em que não esteja fixado previamente o termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese em que estará sujeita à sanção prevista no subitem 12.6.
- 12.8.** A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no subitem 12.1.
- 12.9.** A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar

justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

- 12.9.1.** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.
- 12.9.2.** O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.
- 12.9.3.** Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 12.6.
- 12.10.** O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos porventura existentes em favor da Contratada. No caso de inexistência de créditos, o valor das multas devidas à Contratante deverá ser recolhido ao Tesouro Nacional, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação para recolhimento, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).
- 12.11.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa e ensejarão seu registro no SICAF.
- 12.12.** Caberá recurso, em relação ao ato que aplicar quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

13. DA FORMA DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 13.1.** Os armários e as bancadas somente serão aceitos pela Contratante, após as análises e testes finais de funcionamento de todos os itens confeccionados, levando em consideração as descrições contidas neste documento, conjugados com os modelos apresentados pela contratada e previamente aprovados pela Administração.
- 13.2.** O fornecedor deverá faturar os produtos efetivamente fornecidos e instalados, apresentando a nota fiscal, contendo os dados bancários e o número da nota de empenho, juntando as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União e Justiça do Trabalho, devendo-se proceder no aludido documento o destaque dos valores a serem deduzidos por ocasião de retenção na fonte de tributos, nos termos da legislação em vigor.

13.3. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, de Instrução Normativa RFB 1.234/2012, a empresa deverá encaminhar a Declaração de Optante pelo Simples para que possamos realizar o pagamento da nota fiscal ou fatura.

13.4. A SJRR terá o prazo de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal, para proceder ao pagamento. No ato do atesto deverá observar se o objeto entregue está em conformidade com a solicitação e a proposta licitatória, bem como de que o eventual fornecedor cumpriu com todos os requisitos legais.

13.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SJRR.

13.6. A SJRR deverá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1. A licitação ocorrerá por Pregão Eletrônico.

14.2. O julgamento das propostas obedecerá ao critério de menor preço, sendo o objeto da licitação adjudicado por preço global, a fim de haver padronização dos balcões a serem adquiridos.

15. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

15.1. Para fins de habilitação as licitantes deverão apresentar:

- a) Declaração do SICAF ou documentação que a substitua;
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade para o fornecimento dos produtos de que trata este instrumento;
- c) Outros documentos exigíveis na licitação.

15.2. Para fins de classificação as propostas das licitantes deverão apresentar:

- a) Descrição clara e detalhada de cada produto;
- b) Preços unitários e totais de cada produto;
- c) Prazo de fornecimento/instalação não superiores ao estipulado no item 4;
- d) Prazos de garantia não inferiores aos contidos e indicados no item 7;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas, que omitirem o prazo de validade, serão consideradas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

- f) Declaração de que os preços indicados na proposta compreendem todas as despesas concernentes ao fornecimento dos produtos licitados e propostos, tais como mão de obra, transporte, embalagens, acondicionamento, e ainda computando todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguros, taxas e outras despesas, de quaisquer espécies, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto a ser licitado;
- g) Declaração que tomou ciência das condições, estipuladas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, para o fornecimento dos bens aqui descritos.
- h) Outras exigências constantes no edital de licitação.

16. UNIDADE FISCALIZADORA

- 16.1.** O responsável pela fiscalização será definido pela Administração, que examinará e verificará o exato cumprimento das condições aqui estabelecidas.
- 16.2.** Quaisquer dúvidas, questionamentos ou atos administrativos que fugirem à competência do executor do futuro contrato, o mesmo deverá fazer constar no processo administrativo correspondente e suscitar a SECAD/DIREF a tomada de uma decisão sobre a dúvida.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** Recomendamos que seja promovida uma vistoria técnica “in loco” para que as empresas proponentes possam conhecer os locais onde serão instalados os mobiliários, confirmar suas dimensões reais, a fim de saberem quais peças, componentes, materiais e equipamentos serão necessários para uma perfeita e completa confecção e instalação dos itens requeridos e, assim, vir a ter a noção exata de seus custos com os serviços que se propõem a realizar.
- 17.2.** A consecução do objeto se dará quando da entrega e instalação dos mobiliários e a comissão ou pessoa nomeada para o ato de recebimento realizará a verificação dos produtos empregados na fabricação/instalação e testar mobiliários.
- 17.3.** Quaisquer materiais e componentes, necessários à instalação dos equipamentos, objeto dessa contratação, serão de responsabilidade da Contratada;
- 17.4.** A empresa não poderá sublocar, total ou parcialmente, o objeto deste termo;
- 17.5.** A licitação deverá ser por preço global a fim de manter a padronização dos materiais empregados, o que deixará os móveis citados em um mesmo padrão e configuração de modelação em todas as salas e facilitará a sua manutenção/reforma futura.
- 17.6.** Os materiais empregados na confecção dos mobiliários deverão ser de uma mesma marca e modelo, quando couber, a fim de manter padronização futura.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Encerra-se o Termo de Referência em epígrafe na espera de ter retratado exatamente os anseios da Administração da Seção Judiciária de Roraima, fato que se confirmará com a eventual e futura aprovação do instrumento em tela, pela Autoridade Competente, ato indispensável para o cumprimento da legislação em vigor. Dessa forma, segue abaixo-assinado o responsável pela elaboração deste instrumento em atendimento às determinações da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Roraima.

Boa Vista, RR, 24 de maio de 2019.

Altino da Silva Neto
Supervisor da SESEG